



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**PROCESSO Nº . 174/076-2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 24 DE OUTUBRO DE 2022 AS 08:000 HS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.**

**LOCAL:** Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

### **1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de motocicletas zero km destinadas a manutenção das diversas secretarias deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **1.4. Integram este processo os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência/ Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor Individual;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022 podendo haver alterações para 2023:

06.01.01.04.123.02.3024.44905200	269
06.01.02.04.129.02.2043.33903000	299
09.01.04.10.304.12.3046.44905200	582
09.01.04.10.305.12.3047.44905200	605
10.01.01.12.122.15.3058.44905200	691
11.01.01.15.122.02.3065.44905200	864
13.01.02.20.608.26.2105.44905200	1241

A cada contratação, de acordo com a necessidade da municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

## **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar as motocicletas objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 174/076-2022 - REGISTRO DE PREÇO**

**DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**HORA: 08:00:00**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 174/076-2022 - REGISTRO DE PREÇO**

**DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**HORA: 08:00:00**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens nºs 02 e 04, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI). Não havendo proponentes nestas condições, estes itens poderão serem negociados com empresas de grande porte.**

**6.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (6.6) deste edital, deverá apresentar certidão de Microempresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou documentação demonstrando estar enquadrada nestas condições, além de opção de declaração nos moldes do anexo VII deste edital.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 07 (sete) dias. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.9.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.9.2. não atendam às exigências deste edital;

7.9.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.9.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.9.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.9.7 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- 9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - 9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
  - 9.3.3.2. Alvará de licença para localização e funcionamento;
- 9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

**13 –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA** – prazos, condições e local de entrega.

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **15. DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a várias secretarias deste município, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**16.7 – A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

### **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

**19. PENALIDADES**

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.7.1 – A Ata de registro de preços rubricada pela licitante e o início da entrega dos itens tem, para a relação entre Administração e participante, o efeito de contrato.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação online, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br) .

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 05 de outubro de 2022.

---

Deolino José dos Santos  
Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO II - PROCESSO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 076/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS NOVAS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, FINANÇAS E AGRICULTURA.

**2-JUSTIFICATIVA**

**Secretaria Municipal de Educação** – O Município de Rio Pardo de Minas-MG possui uma grande extensão territorial e diversas escolas localizadas na Zona Rural e Zona Urbana. Neste sentido, tornou-se necessária a aquisição de motocicletas para agilizar os atendimentos rotineiros desta secretaria.

**Secretaria Municipal de Finanças** – Aquisição de motocicleta destinada para sorteio do IPTU Premiado 2022.

**Secretaria Municipal de Saúde** – Para estruturação da vigilância em Saúde das ações do Programa de fortalecimento do sistema estadual de vigilância em Saúde, conforme resolução ses/mg nº 7.734, de 22 de setembro de 2021. E vigilância em Saúde e suporte das ações do projeto de integração das ações de vigilância em Saúde para agricultura familiar – pro agri Saúde, conforme resolução SES/MG n.º 7.800 de 21 de outubro de 2021.

**Secretaria Municipal de Obras** – Para fiscalização de obras na zona Urbana e Rural e serviços diversos office boy.

**Secretaria Municipal de Agricultura** – Aquisição de motocicletas destinadas aos serviços diversos em comunidades da zona rural e na sede do município.

**3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Cod. Item	Item	Descrição	UND	Qtde
39173	1	Motocicleta Zero Km Com Partida Elétrica igual ou superior NXR 160 Bros; Ano e Modelo 2022/2022 no mínimo.: Motor Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc no mínimo; Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm no mínimo; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm no mínimo; Relação de Compressão: 9.5 : 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah no mínimo; Farol: 35/35W no mínimo; Tanque de Combustível: 12,0 litros no mínimo; Óleo do Motor: 1,2 litro no mínimo; Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm no mínimo; Distância entre eixos: 1356 mm no mínimo; Distância mínima do solo: 247 mm no mínimo; Altura do assento: 836 mm no mínimo; Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm no mínimo; Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm no	UND	5,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Cod. Item	Item	Descrição	UND	Qtde
		mínimo; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm no mínimo; Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm no mínimo; Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C no mínimo; Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C no mínimo.		
39174	2	Motocicleta Zero Km Com Partida Elétrica, Potência Mínima De 125cc, Ano E Modelo 2022/2022 no mínimo: MOTOR: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada mínima: 124,9 cc Potência Mínima: 9,2 cv a 7.500 rpm; Torque Mínimo: 1,04 kgf.m a 3.500 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 52,4 x 57,9; Relação de compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI; Combustível: Gasolina / Etanol; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V – 5 Ah; Farol: 35/35W; CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 5,1 litros no mínimo; Óleo do Motor: 0,9 litro no mínimo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100 mm no mínimo; Suspensão Traseira/Curso: Braço oscilante / 85 mm no mínimo; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 220 mm no mínimo; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm no mínimo; Pneu Dianteiro: 60/100 -17M no mínimo; Pneu Traseiro: 80/100 -14M no mínimo	UND	2,00
39175	3	Motocicleta Zero Km Com Partida Elétrica, Potência Mínima De 160cc, Ano E Modelo 2022/2022 no mínimo: MOTOR: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc no mínimo; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm no mínimo; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah no mínimo; Farol: 35/35W no mínimo; Tanque de Combustível: 16,1 litros no mínimo; Óleo do Motor: 1,2 litro no mínimo; DIMENSÕES: Comprimento x Largura x Altura: 1996 x 746 x 1087 mm no mínimo; Distância entre eixos: 1315 mm no mínimo; Garfo telescópico / 135 mm no mínimo; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm no mínimo; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm no mínimo; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm no mínimo; Pneu Dianteiro: 80/100 -18 no mínimo; Pneu Traseiro: 90/90 -18 no mínimo.	UND	9,00
39227	4	Motocicleta Zero Km, Ano e Modelo 2022/2022 no mínimo. MOTOR: Tipo OHC, 110cc, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada no mínimo: 109 cc; Torque: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm, no mínimo; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Partida: pedal; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica PGM FI; Combustível: Gasolina; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V – 4 Ah; Farol: 35/35W; CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 4,2 litros no mínimo; Óleo do Motor: 1,0 litro no mínimo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 100 mm no mínimo, Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 83 mm no mínimo; Freio Dianteiro e Traseiro: A tambor, Diâmetro 110 mm no mínimo; Pneu Dianteiro: 60/100 - 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14 no mínimo.	UND	1,00



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

### **3– PRAZO:**

A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **4–DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto dessa adesão poderá ser solicitado a qualquer momento após a assinatura do presente instrumento contratual desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

A licitante vencedora deverá fornecer o veículo descrito no termo de referência, dentro dos prazos estipulados, formalizar a solicitação dos mesmos.

A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#).

### **5– CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente pelo setor responsável, e definitivamente após a conferência das especificações previstas por este termo.

### **6- PAGAMENTO**

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Rio Pardo de Minas-MG, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

### **7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar as motocicletas solicitadas em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhadas de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste termo de referência.

As motocicletas licitadas serão avaliadas em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca das motocicletas por parte do município será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Substituir, às suas exigências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, as motocicletas entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência ou que apresente vício de qualidade;

O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo Município, decairá do direito de fornecer o objeto solicitado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital do Pregão.

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste termo de referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber as motocicletas Solicitadas, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

As motocicletas serão recusadas e devolvidas nas seguintes hipóteses

a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência;

b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega do veículo e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

O recebimento provisório das motocicletas solicitadas não implica sua aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á pelo município, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos (conformidade, especificação, bem como qualidade e



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

quantidade, de acordo com o termo de referência), nos termos do Edital do Pregão e seus anexos e da solicitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo das motocicletas, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo controle e fiscalização do município.

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida, no item 8.

**9 – DA ENTREGA DO OBJETO**

As motocicletas deverão ser entregues na sede do município de Rio Pardo de Minas-MG, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, após apresentação da solicitação da Contratante, diretamente na sede do Município, nos locais e horários estipulados pela Contratante, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

As motocicletas deverão ser equipadas com demais itens e acessórios exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira e ainda com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes aos modelos ofertados.

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022. Fonte de Dotação Orçamentária: nº 101, Fichas 691; nº 100, Fichas 269; nº 170, Fichas 299; nº 155, Fichas 582; nº 155, Fichas 605; nº 170, Fichas 864; nº 100, Fichas 1241.

**MARIA VILMA DE SÁ ROMUALDO**  
Secretária Municipal de Governo e Administração



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO II - PROCESSO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 076/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de .....



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III - PROCESSO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 076/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2022  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 174/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta do(a) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta ata de registro de preço é a aquisição de motocicletas zero km destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2022 podendo haver alterações para 2023:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

DOTAÇÃO	FICHA
06.01.01.04.123.02.3024.44905200	269
06.01.02.04.129.02.2043.33903000	299
09.01.04.10.304.12.3046.44905200	582
09.01.04.10.305.12.3047.44905200	605
10.01.01.12.122.15.3058.44905200	691
11.01.01.15.122.02.3065.44905200	864
13.01.02.20.608.26.2105.44905200	1241

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UN D.	DESCRIÇÃO	ValorUnit. Médio	Valor Total/Médio
Valor Total R\$				

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em legislação Federal.

Parágrafo Segundo – A entrega das motocicletas deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

**CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:**

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência as motocicletas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas dos materiais ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E DO  
RECEBIMENTO**

---

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipais referente à aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 – O prazo para entrega dos itens será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**11.2– A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**11.3 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 076/2022, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, ..... de ..... de 2022.

Astor José de Sá.  
Prefeito Municipal

Maria Vilma de Sá Romualdo  
Sec. Municipal de Governo e Administração

Contratada (Representante Legal)  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO IV – PROCESSO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 076/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ endereço eletrônico (e-mail:) \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **0174/2022**, Edital de Pregão RP nº **076/2022** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO V – PROCESSO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 076/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim  
específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº. **174/076-2022**,  
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances  
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,  
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI- PROCESSO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 076/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial RP nº. **174/076-2022**, destinado a futura e eventual aquisição de motocicletas zero km destinadas a manutenção das diversas secretarias deste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VII- PROCESSO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 076/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2022  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 076/2022**

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0174/0076
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	24/10/2022 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Aquisição de motocicletas zero km destinadas a manutenção das diversas secretarias deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	Motocicleta Zero Km Com Partida Elétrica igual ou superior NXR 160 Bros; Ano e Modelo 2022/2022 no mínimo.: Motor Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc no mínimo; Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm no mínimo; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm no mínimo; Relação de Compressão: 9.5 : 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah no mínimo; Farol: 35/35W no mínimo; Tanque de Combustível: 12,0 litros no mínimo; Óleo do Motor: 1,2 litro no mínimo; Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm no mínimo; Distância entre eixos: 1356 mm no mínimo; Distância mínima do solo: 247 mm no mínimo; Altura do assento: 836 mm no mínimo; Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm no mínimo; Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm no mínimo; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm no mínimo; Freio Traseiro	UND	5,00	0,00	0,00	
0002	Motocicleta Zero Km Com Partida Elétrica, Potência Mínima De 125cc, Ano E Modelo 2022/2022 no mínimo: MOTOR: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada mínima: 124,9 cc Potência Mínima: 9,2 cv a 7.500 rpm; Torque Mínimo: 1,04 kgf.m a 3.500 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 52,4 x 57,9; Relação de compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI; Combustível: Gasolina / Etanol; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V – 5 Ah; Farol: 35/35W; CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 5,1 litros no mínimo; Óleo do Motor: 0,9 litro no mínimo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100 mm no mínimo; Suspensão Traseira/Curso: Braço oscilante / 85 mm no mínimo; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 220 mm no mínimo; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm no mínimo; Pneu Dianteiro: 60/100 -17M no mínimo; Pneu Traseiro: 80/100 -14M no mínimo	UND	2,00	0,00	0,00	

0003	Motocicleta Zero Km Com Partida Elétrica, Potência Mínima De 160cc, Ano E Modelo 2022/2022 no mínimo: MOTOR: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc no mínimo; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm no mínimo; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah no mínimo; Farol: 35/35W no mínimo; Tanque de Combustível: 16,1 litros no mínimo; Óleo do Motor: 1,2 litro no mínimo; DIMENSÕES: Comprimento x Largura x Altura: 1996 x 746 x 1087 mm no mínimo; Distância entre eixos: 1315 mm no mínimo; Garfo telescópico / 135 mm no mínimo; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm no mínimo; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm no mínimo; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm no mínimo; Pneu Dianteiro: 80/100 -18 no mínimo; Pneu Traseiro: 90/90 -18 no mínimo.	UND	9,00	0,00	0,00	
0004	Motocicleta Zero Km, Ano e Modelo 2022/2022 no mínimo. MOTOR: Tipo OHC, 110cc, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada no mínimo: 109 cc; Torque: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm, no mínimo; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Partida: pedal; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica PGM FI; Combustível: Gasolina; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35W; CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 4,2 litros no mínimo; Óleo do Motor: 1,0 litro no mínimo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 100 mm no mínimo, Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 83 mm no mínimo; Freio Dianteiro e Traseiro: A tambor, Diâmetro 110 mm no mínimo; Pneu Dianteiro: 60/100 - 17 ;Pneu Traseiro: 80/100 - 14 no mínimo.	UND	1,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)